



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO FORMOSO

ESTADO DA BAHIA - CNPJ Nº 05.311.000/0001-26

Rua Hipólito Ribeiro, n 13 - Centro, Centro - CEP. 44.790-000

Tel: (74) 3645-3254 - E-mail - iprevidencia.cf@gmail.com

**RELATÓRIO DA CONTROLE INTERNO DO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE
CAMPO FORMOSO - BA (IPCF)**

RELATÓRIO ANUAL/2025



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO FORMOSO

ESTADO DA BAHIA - CNPJ Nº 05.311.000/0001-26

Rua Hipólito Ribeiro, n 13 - Centro, Centro - CEP. 44.790-000

Tel: (74) 3645-3254 - E-mail - iprevidencia.cf@gmail.com

1. APRESENTAÇÃO

Como é sabido por todos, a Carta Magna de 1988 permite que a União, os Estados, Distrito Federal e Municípios implantem Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, observando critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial, mediante contribuição do respectivo ente federativo instituidor, dos servidores ativos, inativos e pensionistas.

Nesse diapasão, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS destina-se ao amparo dos servidores públicos titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, Distrito Federal e Municípios, incluindo suas autarquias e fundações. É um sistema público, de caráter compulsório, onde a administração cabe a cada ente federativo que o instituir.

O município de Campo Formoso – Ba, instituiu a Previdência Própria, através da Lei Municipal nº 160/92 e organizou pela Lei 013 de 12 de dezembro de 2000. Recentemente o regime foi reestruturado pelas leis municipais nº 23/2010 de 03 de dezembro de 2010 – que visam dar cobertura aos riscos a que estão sujeitos os beneficiários e compreende um rol de benefícios; por conseguinte, a Lei nº 24/2010 – altera o plano de custeio de RPPS, que se destina ao amparo dos servidores públicos titulares de cargo efetivo do município, a Lei 016/2015 que criou o cargo de Controlador Interno do Instituto, por fim, a lei complementar nº 001/2022 de 29 de junho de 2022 que altera o art. 25 e seguintes da Lei 23/2010.

Assevere-se aqui, que a previdência própria do município é um sistema público de caráter compulsório, onde a administração cabe ao ente instituidor. Trata-se de Autarquia com gestão administrativa e financeira descentralizada, criada por lei específica, com personalidade jurídica de direito público, patrimônio e receitas próprias, para executar atividades típicas da Administração Pública.

A estrutura administrativa da autarquia é constituída pelo Conselho Fiscal como órgão de fiscalização, Conselho Administrativo como órgão de gerenciamento, normatização e deliberação e por uma Unidade Gestora Única. O artigo 2º da Orientação Normativa nº 01/2008, inciso III, traz a definição de unidade gestora, sendo a entidade ou órgão integrante da estrutura da administração pública de cada ente federativo que tenha por finalidade a



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO FORMOSO

ESTADO DA BAHIA - CNPJ Nº 05.311.000/0001-26

Rua Hipólito Ribeiro, n 13 - Centro, Centro – CEP. 44.790-000

Tel: (74) 3645-3254 – E-mail – iprevidencia.cf@gmail.com

e ainda da aplicação de recursos resultantes de repasse efetivados pelo Ente Municipal e aplicação financeira dos recursos previdenciários.

Salientemos, que a documentação encaminhada ao Tribunal de Contas dos Municípios foi devidamente ordenada conforme as resoluções mencionadas, desta Corte.

3. CUMPRIMENTO DE METAS E AVALIAÇÕES DA GESTÃO

Os Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, em observância às leis federais que os norteiam, tem como objetivo o pagamento dos benefícios previdenciários a seus filiados e está impedido de conceder qualquer outro benefício diferenciado dos previstos na Lei do RGPS. Baseado neste princípio da legalidade, o instituto cumpriu seu principal papel que é pagar benefícios previdenciários a seus filiados, durante o exercício de 2025.

Evidenciou-se a eficácia na gestão orçamentária, onde a diretoria executiva buscou cumprir fielmente as metas e a aplicação dos recursos previstos na LOA – Lei Orçamentária Anual no tocante as receitas e despesas orçamentárias previstas, entabuladas no valor de R\$ 47.757.659,19 (quarenta e sete milhões, setecentos e cinquenta e sete, seiscentos e cinquenta e nove e dezenove centavos).

A eficiência na gestão da aplicação dos recursos financeiros foi alcançada, mesmo percebendo-se que o Instituto de Previdência tenha um perfil conservador na aplicação dos recursos previdenciários, conforme apresenta a Política Anual de Investimento.

Nas lâminas dos fundos de investimentos, (disponíveis no site da CVM – www.cvm.gov.br), nos quais os recursos estão aplicados, os fundos de investimento tiveram um rendimento satisfatório e fecharam positivamente no valor de R\$ 14.279.771,12 (Quatorze milhões, duzentos e setenta e nove mil, setecentos e setenta e um reais e doze centavos) mesmo com toda a instabilidade do mercado financeiro que se instalou no ano de 2025.

Vale lembrar, que os recursos da Autarquia estão aplicados no seguimento renda fixa nas instituições financeiras – Banco do Brasil S.A, Banco do Nordeste do Brasil – BNB e Caixa Econômica Federal – CEF.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO FORMOSO

ESTADO DA BAHIA - CNPJ Nº 05.311.000/0001-26

Rua Hipólito Ribeiro, n 13 - Centro, Centro – CEP. 44.790-000

Tel: (74) 3645-3254 – E-mail – iprevidencia.cf@gmail.com

administração, o gerenciamento e a operacionalização do regime próprio, incluindo a arrecadação e gestão de recursos e fundos previdenciários, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios.

A Diretoria administrativa é composta por um Diretor Presidente, Diretor Administrativo Financeiro, Diretora de Benefícios e Controlador Interno. Todos com qualificação para a função e conhecimentos compatíveis com o cargo exercido. São cargos de livre nomeação do chefe do Poder Executivo, e fazem parte dos servidores efetivos inscritos no Regime, com exceção do Controlador interno, cujo cargo dispensa membro do quadro funcional.

2. INTRODUÇÃO E OBJETIVO

Em cumprimento ao mandamento Constitucional, e as disposições do Art. 78 da Lei Complementar nº 006.12.91, o órgão de controle interno deste RPPS, considerando a exigência da emissão de Relatório Anual, expressa no art. 17 da Resolução nº 1.120/05 do Tribunal de Contas dos Municípios, analisou os principais atos da administração do Instituto de Previdência de Campo Formoso – IPCF, relativo ao exercício financeiro/2024, com o objetivo de verificar e informar a regularidade e o cumprimento das disposições legais pertinentes.

O Controle Interno em sua atuação independente vem contribuindo para que a Autarquia alcance os Princípios Constitucionais fixados no *caput* do seu artigo 37: legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência. Este último vem recebendo uma atenção especial, no tocante à avaliação dos resultados de gestão.

O Controle Interno conferiu concomitantemente a legalidade dos atos que geraram as receitas e as despesas, em conformidade com os ditames contidos nos artigos 11 a 14 da LC 101/00, bem como a concessão dos benefícios previdenciários do regime.

Os trabalhos foram conduzidos de acordo com os princípios da Contabilidade Pública e em especial, com as normas e procedimentos constantes na Resolução TCM/BA nº 1.120/05, visando avaliar o cumprimento das diretrizes; da legalidade e avaliação dos resultados, quanto à economia, eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional praticadas pelo IPCF (Instituto de previdência de Campo Formoso),



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO FORMOSO

ESTADO DA BAHIA - CNPJ Nº 05.311.000/0001-26

Rua Hipólito Ribeiro, n 13 - Centro, Centro - CEP. 44.790-000

Tel: (74) 3645-3254 - E-mail - iprevidencia.cf@gmail.com

FONTE: Balancete de Receita e Despesa

Observa-se pelo quadro acima, que o total arrecadado, **ultrapassa o que estava fixado para a autarquia.**

Já no tocante à receita extra orçamentária, verificou-se o valor arrecadado no ano corresponde a R\$ 12.630.055,19 M (Doze milhões, seiscentos e trinta mil, cinquenta e cinco reais e dezenove centavos).

O Orçamento anual do IPCF, para o exercício financeiro 2025, foi estimado em R\$ 47.757.659,19 (Quarenta e sete milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e dezenove centavos). Contudo, necessário se fez a abertura de Decreto de Crédito Orçamentário e Suplementar o que resultou em um acréscimo no valor de R\$ 7.368.500,00 (Sete milhões, trezentos e sessenta e oito mil, e quinhentos reais) e uma redução de R\$ 2.128.500,00 (Dois milhões, cento e vinte e oito mil e quinhentos reais) o que resultou a elevação da dotação orçamentaria para R\$ R\$ 52.997.659,19 (Cinquenta e dois milhões, novecentos e noventa e sete mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e dezenove centavos,) conforme informações a seguir:

RESUMO - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

TIPO MOVIMENTAÇÃO	NO MÊS	NO ANO
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR	1.340.000,00	1.770.000,00
CRÉDITO ESPECIAL	0,00	0,00
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO	0,00	0,00
ALTERAÇÃO DE QDD	12.500,00	358.500,00
TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA DE ÓRGÃO	0,00	0,00
TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA DE PROGRAMA	0,00	0,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	5.240.000,00	5.240.000,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00
TOTAL GERAL	6.592.500,00	7.368.500,00

FONTE: Balancete de Receita e Despesa

No que se refere à despesa extra orçamentária, verificou-se o valor de R\$ 12.962.901,06 (doze milhões, novecentos e sessenta e dois mil, novecentos e um reais e seis centavos), devidamente contabilizados.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO FORMOSO

ESTADO DA BAHIA - CNPJ Nº 05.311.000/0001-26

Rua Hipólito Ribeiro, n 13 - Centro, Centro - CEP. 44.790-000

Tel: (74) 3645-3254 - E-mail - iprevidencia.cf@gmail.com

Considerando a utilização dos recursos financeiros previsto na LOA e o limite constitucional da despesa administrativa a que está sujeito o RPPS, que não pode ser superior a 2% (dois pontos percentuais) apurados sobre "o valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS" (ON/MPS n.º 01/2008), relativo ao exercício financeiro imediatamente anterior; nota-se que este limite foi observado durante o exercício 2024, onde os recursos foram destinados exclusivamente para o pagamento de benefícios previdenciários (pensões, aposentadorias, auxílio-doença, salário-maternidade, salário-família) e taxa de administração, ora mencionada.

A gestão contábil apresentou-se eficaz, uma vez que os registros contábeis (prestação de contas mensais, anual e defesas às notificações) foram apresentados em tempo hábil aos órgãos de controle internos e externos, conforme preconizam as resoluções desta corte.

4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Receitas	Autorizada/ prevista	Arrecadada no mês	Arrecada até o mês
Contribuições – Servidor ativo civil para RPPS – Principal	6.021.176,00	3.369.342,92	14.023.870,84
Contribuição do servidor Civil Inativo - Principal	0,00	281.703,88	1.567.368,27
Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo – Principal	3.950.000,00	21.341,63	176.936,78
Remuneração dos recursos do RPPS – Principal	4.500.000,00	1.006.981,53	14.279.771,12
Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência – Principal	850.000,00	61.574,34	397.430,47
Outras Receitas	31.000,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal – Servidor Civil Ativo – Principal	24.381.483,19	5.367.198,86	19.218.572,61
Contribuições – Servidor ativo civil para RPPS – Dívida Ativa	7.850.000,00	822.000,69	9.528.125,45
Contribuição Patronal – Servidor ativo Civil Ativo – Multas e Juros da Dívida Ativa	174.000,00	10.691,30	123.896,86
TOTAL GERAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	47.757.659,19	10.938.360,15	59.299.081,68



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO FORMOSO

ESTADO DA BAHIA - CNPJ Nº 05.311.000/0001-26

Rua Hipólito Ribeiro, n 13 - Centro, Centro - CEP. 44.790-000

Tel: (74) 3645-3254 - E-mail - iprevidencia.cf@gmail.com

8. AVALIAÇÃO ATUARIAL

O Instituto de Previdência de Campo Formoso elaborou a Avaliação Atuarial 2025, conforme dispõe a Portaria do MPS (Ministério da Previdência Social) nº 403 de 10 de dezembro de 2008, que tem o objetivo apontar o estudo prospectivo das obrigações do instituto, mensurando o grau de solvência econômico-financeira necessário para manter os benefícios de natureza previdenciária devidos aos servidores públicos efetivos e respectivos dependentes, qualificados na forma da Lei Municipal. Mediante as projeções apresentadas no último estudo atuarial, baseado nas características biométricas, demográficas e econômicas do público analisado para a garantia dos pagamentos dos benefícios previsto no plano. O estudo apontou que as alíquotas das contribuições previdenciárias devidas pelo Município e seus segurados, definidas através de leis municipais:

PLANO DE CUSTEIO PROPOSTO PARA 2018	
CONTRIBUINTE	ALÍQUOTA (%)
Ente público (contribuição normal sobre salários)	22,39%
Servidor ativo	14,00%
Servidor inativo (contribuição sobre a parcela excedente ao teto do INSS)	14,00%
Pensionista (contribuição sobre a parcela excedente ao teto do INSS)	14,00%

Fonte: Lei Municipal 004/2022

9. RECOMENDAÇÕES

Constatou-se que o município conseguiu a CRP – Certificado de Regularidade Previdenciária o que traz benefícios importantes para o município, pois o mesmo não apto à:

- Realização de transferências voluntárias de recursos pela União;
- Celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes;
- Concessão de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da Administração direta e indireta da União;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO FORMOSO

ESTADO DA BAHIA - CNPJ Nº 05.311.000/0001-26

Rua Hipólito Ribeiro, n 13 - Centro, Centro - CEP. 44.790-000

Tel: (74) 3645-3254 - E-mail - iprevidencia.cf@gmail.com

5. EXECUÇÃO FINANCEIRA

Observando o Demonstrativo Financeiro do exercício 2025, denota-se o ingresso de recursos orçamentários satisfatórios, totalizando o montante de R\$ **59.299.081,68** (cinquenta e nove milhões, duzentos e noventa e nove mil, e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos) devidamente contabilizada nos registros contábeis.

Observa-se que a administração do Instituto preservou o princípio da economicidade, ou seja, as despesas foram inferiores à receita arrecadada, verificando-se um superavit no montante de R\$ 8.126.000,76 (oito milhões, cento e vinte e seis mil, e setenta e seis centavos). Destaca-se também que gestão não deixou valores inscritos em restos a pagar, contudo, houve conciliações bancárias.

6. DO SISTEMA DE PESSOAL

Abaixo, segue planilha com valores de folhas de pagamentos dos aposentados, pensionistas e servidores ativos da Diretoria Executiva, pagos por esta autarquia durante o exercício.

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS					
APOSENTADORIAS E PENSÕES CIVIS, PESSOAL ATIVO DO IPCF					
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS		PENSÃO CIVIL		APOSENTADORIAS E REFORMAS	
Quant.	Valor R\$	Quant.	Valor R\$	Quant.	Valor R\$
12	1.036.081,52	83	2.967.872,85	584	46.049.413,13

FONTE: Folhas de Pagamento

7. DOS PARCELAMENTOS

No exercício atual o Município de Campo Formoso além de vir cumprindo rigorosamente com os repasses das contribuições parte segurado e patronal junto a este Instituto de Previdência, cabe salientar que atinente à contribuição patronal, no ano de 2024 o ente municipal continua honrando todo o debito existente referentes a exercícios anteriores, o que permitiu a expedição da CRP - Certificado de Regularidade Previdenciária.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO FORMOSO

ESTADO DA BAHIA - CNPJ Nº 05.311.000/0001-26

Rua Hipólito Ribeiro, n 13 - Centro, Centro – CEP. 44.790-000

Tel: (74) 3645-3254 – E-mail – iprevidencia.cf@gmail.com

- Lei Complementar nº 101/2000 – Estabelece normas de finanças públicas voltadas para responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 025/2022, de 18/11/2022 - Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2024 - LOA;
 - Plano Plurianual – PPA;
 - Resoluções nº 1120/2005, 1061/2005 e 1341/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios;
 - Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional;
 - Lei 023/2010 – Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Formoso (BA) – RPPS e dá outras providências;
 - Lei 024/2010 – Altera o Plano de Custeio do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Formoso (BA), e dá outras providências;
 - Lei 014/2011 – Dispõe sobre a contribuição previdenciária suplementar do Município de Campo Formoso (BA) para instituição do plano de amortização do déficit técnico atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município;
 - Lei nº 23/2012 – Altera dispositivos na Lei nº 23/2010, que dispõe sobre a reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Formoso (BA) – RPPS e dá outras providências.
 - Lei nº 031/2017 – Dispões sobre o parcelamento e re-parcelamento de débitos do município de Campo Formoso com seu Regime próprio de Previdência Social.
 - Lei nº 01/2018 – cria o cargo de controlador interno do Instituto de Previdência de Campo Formoso – Ba.
 - Lei Municipal nº 004/2020
 - Lei complementar nº 001/2022 de 29 de junho de 2022 que dispõe e altera o art. 25 e seguintes da lei 023/2010.

B) Levantamento de dados orçamentários, financeiros e patrimoniais do Sistema Contábil, confrontando-os com a documentação suporte;

- Conferência de cálculos;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO FORMOSO

ESTADO DA BAHIA - CNPJ Nº 05.311.000/0001-26

Rua Hipólito Ribeiro, n 13 - Centro, Centro - CEP. 44.790-000

Tel: (74) 3645-3254 - E-mail - iprevidencia.cf@gmail.com

- Liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais;
- Pagamento dos valores referentes à compensação previdenciária devidos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, em razão do disposto na Lei nº 9.717/98, de 5 de maio 1999.

Diante do exposto, foi recomendado ao gestor municipal, que mantenha as regularidades apontadas no extrato de dos Regimes Previdenciários disponível no site do MPS (Ministério da Previdência Social), conforme dispõe a Lei Federal 9.717/98. Recomendou-se ainda, continuar com os pagamentos integrais das contribuições previdenciárias (parte patronal, parte segurado), aos cofres do Instituto para garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente relatório foi elaborado com o objetivo de atender a Resolução do TCM/BA nº 1120/2005, e objetivou dá ênfase a transparência dos atos administrativos e o controle da gestão pública. Os dados constante neste período foram extraídos do sistema contábil do Instituto de Previdência – IPCF, onde o controle interno acompanhou a execução orçamentária e financeira e patrimonial objetivando evidenciar os principais controles da administração durante o ano, colaborando assim com os controles Externos e submetido do Tribunal de Contas dos Municípios.

REFERÊNCIAS E CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO

A) Constituição Federal e Constituição Estadual;

- Lei Federal nº 4.320/1964 – Institui Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração dos Orçamentos e Balanços da União, dos Municípios e do Distrito Federal;
- Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores – Institui normas para licitações e contratos na Administração Pública;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO FORMOSO

ESTADO DA BAHIA - CNPJ Nº 05.311.000/0001-26

Rua Hipólito Ribeiro, n 13 - Centro, Centro - CEP. 44.790-000


Tel: (74) 3645-3254 - E-mail - iprevidencia.cf@gmail.com

- Exame de processos de despesa;
- Exame dos demonstrativos de receitas;
- Análise no cumprimento as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Análise da Prestação de Contas no MÓDULO ANALISADOR DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA - SIGA.

Ante o exposto, estamos à disposição para qualquer esclarecimento.

Campo Formoso, 30 de Março de 2025

Atenciosamente,


Michel Godinho dos Santos
Coord. de Controle Interno.
Dec. 056/2021



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO FORMOSO

ESTADO DA BAHIA - CNPJ Nº 05.311.000/0001-26

Rua Hipólito Ribeiro, n 13 - Centro, Centro - CEP. 44.790-000

Tel: (74) 3645-3254 - Site: ipcf.ba.gov.br - E-mail - iprevidencia.cf@gmail.com

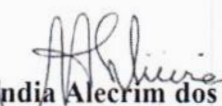
DESPACHO DO GESTOR

Nos termos do art. 21, da Resolução 1120/05, declaro ter tomado ciência do presente relatório, concordando com os termos.

Junte-se a Prestação de Contas Anual 2025 e encaminhe ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, através da plataforma e-TCM, para as devidas análises.

Campo Formoso, 30 de março de 2026.

Atenciosamente,


Marilândia Alecrim dos Santos Vieira

Diretora Presidente
Decreto 005/2025